



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
GABINETE DO PREFEITO
Praça Amaral Peixoto, 46 – Centro – Silva Jardim
C.N.P.J. Nº 28.741.098/0001-57
Telefax: (22) 2668-1118

DECRETO Nº 1778
NOVEMBRO DE 2015.

DE 03 DE

**EMENTA: ABRE CRÉDITO
ADICIONAL SUPLEMENTAR**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SILVA JARDIM, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE ACORDO COM A AUTORIZAÇÃO CONTIDA NO ART. 6º, INCISO I DA LEI Nº 1647 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2014.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 300.200,00 (Trezentos mil e duzentos reais)**, para atender as seguintes dotações orçamentárias:

P.T.	CAT.	FONT E	ORGÃO	COD.	VALOR
40.01.09.122.0001.2. 001.000	3.3.90. 36	0209	IPSJ	1625	R\$ 2.000,00
40.01.09.122.0001.2. 001.000	3.3.90. 39	0209	IPSJ	1628	R\$ 5.200,00
40.01.09.122.0001.2. 001.000	4.4.90. 52	0209	IPSJ	1640	R\$ 5.000,00
40.01.09.272.0014.0. 059.000	3.1.90. 01	0100	IPSJ	1645	R\$ 160.000,00
40.01.09.272.0014.0. 059.000	3.1.90. 01	0209	IPSJ	1648	R\$ 128.000,00

Parágrafo Único - A autorização a que se refere este artigo se fundamenta nas disposições do artigo 40, 41 Inciso I, 42 e 43 § 1º - Inciso III da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Artigo 2º - Para atender o Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial ou total do saldo orçamentário das seguintes dotações orçamentárias:

P.T.	CAT.	FONT E	ORGÃO	COD.	VALOR
06.01.04.272.0017.0. 037.000	3.1.91. 13	0100	SEMFA	227	R\$ 15.000,00
06.01.28.846.1000.0. 107.000	3.3.90. 91	0100	SEMFA	239	R\$ 75.000,00
06.01.28.846.1000.0. 107.000	3.3.90. 92	0100	SEMFA	241	R\$ 50.000,00
07.01.25.752.0022.2. 046.000	3.3.90. 30	0100	SEMOSP	309	R\$ 10.000,00
16.01.27.812.0016.2.	3.3.90.	0100	SEMEL	1401	R\$ 10.000,00



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
GABINETE DO PREFEITO
Praça Amaral Peixoto, 46 – Centro – Silva Jardim
C.N.P.J. Nº 28.741.098/0001-57
Telefax: (22) 2668-1118

033.000	48				
40.01.09.122.0001.2.001.000	3.1.90.11	0209	IPSJ	1611	R\$ 4.000,00
40.01.09.122.0001.2.001.000	3.1.90.13	0209	IPSJ	1615	R\$ 2.000,00
40.01.09.122.0001.2.001.000	3.3.90.93	0209	IPSJ	1638	R\$ 1.200,00
40.01.09.122.0001.2.001.000	4.4.90.61	0209	IPSJ	1642	R\$ 5.000,00
40.01.09.272.0014.0.059.000	3.1.90.01	0209	IPSJ	1648	R\$ 128.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Silva Jardim, 03 de novembro de 2015.

WANDERSON GIMENES ALEXANDRE
PREFEITO